



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA N.º 012/2025

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS A SEDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E AO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606.0001-41, e seus respectivos **FUNDOS MUNICIPAIS**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tornam público para ciência dos interessados, que se encontra aberto credenciamento para aquisição de materiais de construção civil destinados à sede do Município de Ipameri/GO e ao Distrito de Domiciano Ribeiro, objeto deste certame, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á e, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas às possíveis e eventuais contratações para o fornecimento dos itens credenciados.

**O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.**

### 1 DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é a **eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção civil – uso geral – para a sede do Município de Ipameri e Distrito de Domiciano Ribeiro**, relacionados na tabela [Goinfra - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes](#), mediante requisição e/ou empenho, de uso contínuo de qualidade, vinculado ao planejamento anual de reposição dos insumos destinados à manutenção, conservação e execução de obras e dispositivos públicos na sede do município de Ipameri-GO e no Distrito de Domiciano Ribeiro, de acordo com as demandas da Secretaria de Infraestrutura e demais secretarias municipais.

### 2 ACESSO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO

2.1. O presente edital encontra-se à disposição das interessadas no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Ipameri, de segunda à sexta feira, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site [www.ipameri.go.gov.br](http://www.ipameri.go.gov.br).



**2.2.** Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (64) 3513-0052, pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipameri, em dias úteis, no horário de expediente, ou pelo e-mail: [licitacoes@ipameri.go.gov.br](mailto:licitacoes@ipameri.go.gov.br).

**2.3.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados a responsabilidade de acompanhá-las, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento.

**2.4.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação de credenciamento, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Edital, conforme disposições contidas no Art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

**2.5.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações e protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipameri, em dias úteis, no horário de expediente.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

**3.1.1.** Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação que manifestarem seu interesse em prestar os serviços ao Município de Ipameri, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**3.1.2.** Será permitida a participação de empresas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, desde que, comprove os requisitos na fase de habilitação.

**3.1.3.** Não poderão participar do presente credenciamento as interessadas que estejam cumprindo sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

**3.1.4.** Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste edital, iniciando-se a partir desta Chamada Pública, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

**3.1.5. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta Chamada Pública.**

**3.1.6.** Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação, a Administração poderá suspender o credenciamento de novos interessados.

#### **3.2. Não poderão participar desta licitação:**

**a)** Os interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**c)** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ipameri;

**d)** Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham



servidor municipal como proprietário ou sócio;

- e) Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal de Licitações n.º 14.133, de 2021;
- f) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

**3.3. Local de entrega dos documentos: Departamento de Protocolo**, no endereço constante no rodapé.

#### **4 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 9, abaixo descrito, **a partir do dia 09/07/2025**, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, no **Departamento de Protocolos**, em **envelope fechado**, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

MUNICÍPIO DE IPAMERI  
CREDENCIAMENTO N° 012/2025  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE /  
NOME/ CNPJ / CPF

#### **5 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do credenciamento, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

**5.2.** Fornecer os materiais pelos valores constantes na tabela de referência GOINFRA;

**5.3.** Os materiais deverão ser entregues no máximo em até **24 (vinte e quatro) horas** após a emissão da ordem de compras;

**5.4.** Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria responsável;

**5.5.** A Credenciada fornecerá os materiais conforme solicitação, após autorização do setor competente;

**5.6.** É vedado à CREDENCIADA ceder ou transferir para terceiros a autorização de fornecimento;

**5.7.** O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município;

**5.8.** A empresa CREDENCIADA deverá comunicar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, eventual alteração do endereço de localização.



5.9. A CREDENCIADA deverá comunicar ao CREDENCIANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

## 6 DAS OBRIGAÇÕES PARA FORNECIMENTO

6.1. Os materiais somente deverão ser fornecidos/entregues pela CREDENCIADA mediante apresentação de requisição autorizada pela Secretaria responsável, de acordo com a especificação e quantidade estabelecida, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de uso.

6.2. No caso de a CREDENCIADA não possuir os materiais solicitados, deverá providenciar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, ou a critério do município, verificar a disponibilidade dentre as outras credenciadas.

## 9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

9.1. A interessada deverá apresentar cópias autenticadas ou as cópias acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

9.2. Alvará e/ou certidão de funcionamento;

9.3. O pedido de credenciamento (modelo constante do ANEXO III deste Edital, devidamente preenchido e assinado);

9.4. Declaração de que concorda e se compromete a realizar o fornecimento de materiais (Anexo IV).

9.5. Declarações constante no ANEXO V (devidamente preenchida e assinada).

### 9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, Ato Constitutivo Registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor;

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;

d) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

### 9.7. HABILITAÇÃO FISCAL

9.7.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.7.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-



Geral da Fazenda Nacional;

**9.7.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

**9.7.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

**9.7.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

**9.7.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**9.7.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.7.8.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes.

**9.7.8.1.** Havendo pendência/irregularidade em qualquer das certidões descritas na consulta junto ao TCU, será considerado como não apresentada, com a consequente inabilitação da empresa interessada.

**9.7.8.2.** Em caso de impossibilidade de obtenção da consulta consolidada, cada certidão deverá ser emitida individualmente.

## **9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.9.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias a data da apresentação das propostas.

**Obs.:** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## **10. JULGAMENTO**

**10.1.** Os pedidos de credenciamento serão julgados pela Comissão de Licitações do Município, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste edital;

**10.2.** Presentes as condições e os documentos exigidos neste edital, a credenciada será convocada pela Comissão de Licitações para assinar o Contrato/Termo de Credenciamento, conforme necessidade da Secretaria requisitante, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da convocação;

**10.3.** A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

**10.4.** Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Termo de Credenciamento, cabem os recursos previstos na Lei n.º 14.133/2021;



**10.5.** Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital, no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (Protocolo) para o Setor de Licitações e Contratos;

**10.6.** Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade superior que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

**10.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste edital.

## **11. CREDENCIAMENTO**

**11.1.** Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

**11.2.** Não serão credenciadas as empresas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, as empresas consideradas impedidas e/ou inidôneas, ou ainda, que estiverem em regime de recuperação judicial.

**11.3.** A aquisição dos materiais será por meio de rodízio, onde todas as empresas cadastradas serão contempladas com o fornecimento. A ordem será estabelecida conforme a sequência de credenciamento, e o fornecimento ocorrerá mediante ordem/autorização ou requisição expedida pelo setor responsável a cada uma das credenciadas.

**11.3.1.** Após atingir o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por item, a aquisição seguinte deverá ser realizada com a próxima empresa credenciada, visando assegurar a divisão equitativa da demanda.

## **12. PUBLICAÇÃO**

**5.1** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Licitação, sendo submetidas à homologação do Gestor.

**5.2** As listas dos candidatos CREDENCIADOS e NÃO CREDENCIADOS, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, serão publicadas no Mural Público, no Site da Prefeitura Municipal de Ipameri ([www.ipameri.go.gov.br](http://www.ipameri.go.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios.

## **13. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**13.1.** A formalização do credenciamento se dará através de termo de credenciamento específico.

**13.2.** O Município convocará a empresa credenciada para assinatura do termo de credenciamento, conforme minuta do Anexo II.

**11.3.** Para assinatura do termo de credenciamento, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.



**11.4.** O termo a ser firmado terá vigência estimada de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de **05 (cinco) anos**, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do Art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas com a execução deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no planejamento das pastas responsáveis, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Ipameri-GO, conforme segue:

<b>UNID</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>F. RECURSOS</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>FICHA</b>	<b>CD./DESCRIÇÃO</b>
1029	15.452.1313.4007 Manutenção Infraestrutura Urbana, Distrital e Rural	100	Recursos não vinculados de impostos	20250095	339030 Material de Consumo
1029	15.452.1313.3004 Investimento Infraestrutura Urbana, Distrital e Rural	100	Recursos não vinculados de impostos	20250082	449030 Material de Consumo
1301	10.301.1004.4022. Manutenção do Sistema de Saúde	102	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos – Saúde	20250325	339030 Material de Consumo
1301	10.301.1004.3013. Investimento a Saúde	102	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos – Saúde	20250284	449030 Material de Consumo
1601	08.244.1002.4034. Manutenção da Assistência Social, Cidadania e da Mulher	100	Recursos não vinculados de impostos	20250440	339030 Material de Consumo



1601	08.244.1002.3022. Investimento SUAS, em Ação Social, Cidadania e da Mulher	100	Recursos não vinculados de impostos	20250422	449030 Material de Consumo
1901	18.542.0726.3024. Investimento ao Meio Ambiente	151	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	20250499	449030 Material de Consumo
1901	18.542.0726.4042. Manutenção das Atividades do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	100	Recursos não vinculados de impostos	2050509	339030 Material de Consumo
1901	18.542.0726.4042. Manutenção das Atividades do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	151	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	20250510	339030 Material de Consumo
2101	06.182.0103.3026. Investimento ao FUMREBOM	144	Outros Recursos Não Vinculados	20250546	449030 Material de Consumo
2101	06.182.0103.4045. Manutenção das Atividades do FUMREBOM	144	Outros Recursos Não Vinculados	20250549	339030 Material de Consumo
2201	12.361.1008.4047. Manutenção da Secretaria e Rede Municipal de Ensino	101	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos – Educação	20250594	339030 Material de Consumo

**14.2.** Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento do Município.

## 15. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**15.1.** A remuneração pelos materiais fornecidos será feita em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços/produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

**15.2.** Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à CREDENCIADA arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

## **16. RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**16.1.** A inexecução total ou parcial do objeto enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

**16.2.** Constituem motivos para rescisão, no que couber, as hipóteses previstas nos incisos do Art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

## **17. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

### **17.1. Recursos:**

**17.1.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021;

**17.1.2.** O recurso deverá ser interposto mediante petição, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

**17.1.3.** O recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da sede da Prefeitura do Município de Ipameri, aos cuidados da Comissão de Licitação.

### **17.2. Descredenciamento:**

**17.2.1.** Ocorrerá o descredenciamento quando:

**a)** Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no termo de credenciamento;

**b)** Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Administração municipal for rescindido.

**c)** Poderá haver descredenciamento a pedido do próprio CREDENCIADO, que o solicitará expressamente, a qualquer tempo, desde que observe a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e que garanta a realização dos serviços já designados em Ordem de Serviço anterior ao pedido de descredenciamento.

### **17.3. Sanções:**

**17.3.1.** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa da credenciada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** São partes integrantes do presente Edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento;**

**Anexo III – Requerimento de Credenciamento;**

**Anexo IV – Declaração de Concordância e Comprometimento;**

**Anexo V – Declarações.**

**19.2.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**19.3.** O Município de Ipameri, através da Comissão de Licitações do Município, na forma do disposto no Art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

**19.4.** Administração Municipal poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

**19.5.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

**Ipameri-GO**, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

**MARCUS VINÍCIUS DO NASCIMENTO FIRMINO**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Credenciamento para eventual contratação de empresas para fornecimento de **Materiais de Construção Civil - Uso Geral, para o Município de Ipameri e Distrito de Domiciano Ribeiro**, mediante requisição e/ou empenho, de uso contínuo de qualidade, vinculado ao planejamento anual de reposição dos insumos destinados à manutenção, conservação e execução de obras e dispositivos públicos no município de Ipameri-GO, de acordo com as demandas da Secretaria de Infraestrutura e demais Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção civil – uso geral, relacionados na tabela GOINFRA, para atender as demandas da sede do <b>Município de Ipameri-GO</b> .
02	Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção civil – uso geral, relacionados na tabela GOINFRA, para atender as demandas do <b>Distrito de Domiciano Ribeiro - Município de Ipameri-GO</b> .

## 2. FONTE DE RECURSOS

As despesas com a execução deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no planejamento das pastas responsáveis, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Ipameri-GO.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

**3.1.** A presente contratação deverá ser realizada na Modalidade de Credenciamento, devendo obedecer às normas e procedimentos contidos na Lei n.º 14.133/21.

**3.2.** Faz-se necessária a contratação segregada de tais materiais para o Distrito de Domiciano Ribeiro, uma vez que a distância entre a sede, Ipameri, e o Distrito é de cerca de 150 km, o que dificulta o envio de tais mercadorias partindo pela sede, assim a contratação de mercadorias feitas de modo independente para o distrito tende a dar maior condição de agilidade as aquisições, bem como respostas



as demandas de manutenção e execução de obras públicas. Temos ainda que Domiciano Ribeiro já tem um crescimento urbano que a coloca a frente de muitas cidades do estado de Goiás, o que mostra ainda mais a necessidade de ajustar um processo de contratação exclusiva para o local.

**3.3.** A contratação de materiais por meio de **Credenciamento** justifica-se com base na **necessidade contínua e variada** de fornecimento de insumos por esta Administração Pública, especialmente considerando as peculiaridades das demandas municipais, que muitas vezes exigem pronta resposta e múltiplos fornecedores para garantir a eficiência e continuidade dos serviços públicos.

**3.4.** O credenciamento é previsto no ordenamento jurídico brasileiro como uma forma legítima de contratação direta, nos termos do art. 79 da **Lei Federal n.º 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), e permite que a Administração Pública **habilite previamente** todos os interessados que atendam às condições fixadas em edital, assegurando-se o **princípio da isonomia** e da **ampla competitividade**.

**3.5.** Assim temos inúmeras vantagens entre elas: agilidade no atendimento das demandas, evitando a descontinuidade de serviços essenciais, flexibilidade, permitindo que novos fornecedores se credenciem durante a vigência do edital, maior economicidade, com possibilidade de obter preços mais vantajosos devido à concorrência permanente, descentralização do fornecimento, o que facilita o abastecimento em diferentes regiões do município, especialmente em localidades com difícil acesso.

**3.6.** Desta forma, a adoção do credenciamento para aquisição dos materiais de interesse municipal atende ao interesse público, assegura eficiência na gestão dos recursos públicos e observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

**3.7.** As edificações públicas (escolas, creches, postos de saúde, centro de apoio, prédios administrativos, praças, quadras, parques, canteiros, vias públicas, museu, entre outros) demandam de serviços diários de manutenção e melhorias por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para tanto se faz necessária a aquisição de insumos necessários a aplicação nas diversas atividades envolvidas para esse fim.

**3.8.** Sendo assim tais materiais serão adquiridos para aplicação nos trabalhos diários de manutenção/reparos e melhorias das edificações e dispositivos



públicos de acordo com as demandas da Secretaria de Infraestrutura por um período de 12 meses.

**3.9.** A licitante vencedora deverá entregar o produto, mediante requisição, seguindo as especificações da tabela oficial.

**4. DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

## **5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALORES**

**5.1.** A elaboração do custo e estimativa de despesa, foi realizada através de levantamento de gastos anteriores e com base na tabela oficial da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), utilizando a tabela de **Custo Referencial de Materiais DESONERADA**, mês de referência 02/2025, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal n.º 14.133/2021.



GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

30/04/2025

Custo Referencial de Materiais (sem Bonificação)

Página: 1 de 33

Tabela: 291 - TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T291 - FEVEREIRO/  
2025 - COM DESONERAÇÃO

Data base: 01/02/2025

**5.2.** Constam nos autos do processo administrativo, de forma expressa, o preço de referência, o qual pode ser obtido por meio do sítio oficial da [Goinfra - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes](https://www.goinfra.go.gov.br/custo-referencial-de-materiais/120). (<https://www.goinfra.go.gov.br/custo-referencial-de-materiais/120>)

**5.3.** O valor total estimado para as aquisições é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) de acordo com o levantamento que integra os autos do processo.

## **6. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO**

**6.1.** Os preços fixados no edital de credenciamento não sofrerão qualquer revisão, reequilíbrio ou realinhamento, uma vez que seguirão os valores previstos na tabela GOINFRA que periodicamente são revisados e atualizados.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.1.** Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.



**7.2.** O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Credenciada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

**7.3.** A Credenciada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

**7.4.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Credenciada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

**8.1.** O prazo de vigência do Credenciamento público, será de **12 (doze) meses**, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Ipameri – GO e poderá ser prorrogada nas condições da Lei n.º 14.133/21, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

## **9. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:**

**9.1.** As licitantes vencedoras deverão iniciar a entrega dos itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, a partir da assinatura do termo de credenciamento, mediante ordem de compras.

**9.2. A entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 24 (horas) após a emissão da ordem de compras**, devendo a Credenciada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.

**9.3.** Deverá ser seguido as prerrogativas quanto ao sistema de compras e aquisição através da modalidade Credenciamento da Lei n.º 14.133/21.

**9.4.** Os pedidos acontecerão mediante demanda, podendo estes serem de quantidades e itens diversos, não cabendo a administração necessariamente a solicitação de um pedido mínimo.



**9.5.** O não cumprimento destes prazos dará direito a credenciante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**9.6.** Os materiais fornecidos devem seguir as especificações da tabela oficial GOINFRA.

**9.7.** O fornecedor deverá garantir a qualidade dos materiais e sua conformidade com as normas técnicas vigentes.

**9.8.** A Fiscalização e aceitação do objeto, ficarão sob a responsabilidade do servidor **SANDRO JOSE VAZ**, ocupante do cargo **Superintendente Municipal**, lotado no Departamento Geral de Infraestrutura, com **Matrícula Funcional n.º 103.843**, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

## **10. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo credenciante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

**10.2.** O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a credenciada tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**a)** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CREDENCIADA;

**b)** intermediar a comunicação entre a CREDENCIADA e as unidades da Administração onde serão fornecidos os bens, objeto deste contrato;

**c)** notificar a CREDENCIADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens, fixando prazo para as devidas correções;

**d)** prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CREDENCIADA;

**e)** suspender a execução de quaisquer fornecimentos de bens ou execução de trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

**f)** emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;



**g)** acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA;

**h)** determinar, à CREDENCIADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

**i)** verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CREDENCIADA;

**j)** responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações;

**k)** assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**a)** fornecer os materiais, com todo zelo, diligência e sigilo;

**b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**c)** manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do CREDENCIANTE e sua Unidade Gestora, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

**d)** emitir no final de cada mês a nota fiscal correspondente às entregas realizadas;

**e)** manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de credenciamento e qualificação exigidas no edital;

**f)** dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

**g)** prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela credenciante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do Contrato;

**h)** cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CREDENCIANTE;



i) durante a vigência, a Credenciada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

j) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços;

k) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

l) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

m) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

o) considerar que a ação de fiscalização do CREDENCIANTE não exonera a CREDENCIADA de suas responsabilidades contratuais;

p) não haverá quantidade mínima, a Credenciada deverá entregar a quantidade solicitada.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Com fundamento na lei vigente, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a CREDENCIADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.



**13.2.** Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CREDENCIADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um bem ou serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao CREDENCIANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

**13.3.** Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CREDENCIANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CREDENCIANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CREDENCIANTE.

**13.4.** De acordo com a Lei n.º 14.133/21, a CREDENCIADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

## **14. DA RESCISÃO**

**14.1.** A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do credenciante;



d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os bens ou serviços contratados;

e) manter empregado sem qualificação para executar o fornecimento de bens ou serviços contratados.

**14.2.** Nos termos da lei n.º 14.133/21.

**14.2.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CREDENCIADA, o CREDENCIANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**14.2.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CREDENCIADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CREDENCIANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

**14.2.3.** É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**15. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:** o fornecimento dos materiais entre as credenciadas dar-se-á por meio de sequência de credenciamento, conforme ordem/autorização de fornecimento ou requisição expedida pelo setor requisitante a cada uma das credenciadas, que estabelecerá critérios objetivos para divisão igualitária da demanda.

**16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**  
Rannier Ricardo Lisboa – Engenheiro Civil, CREA nº 19802 D/GO.

Ipameri-GO, 21 de maio de 2025.

**MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO FIRMINO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_\_/2025

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_\_/2025 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO** que celebram entre si o MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa abaixo identificada, de acordo com as cláusulas, condições e disposições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Gestor Público, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI-GO**, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo sua Gestora Pública, a Sra. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Gestor Público, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_; **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Gestor Público, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_; **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo sua Gestora Pública, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_; O **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Gestor Público, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_; doravante denominados **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, regido pelas cláusulas seguintes.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **credenciamento para fornecimento de materiais de construção civil – uso geral**, de acordo com a tabela vigente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), conforme demanda da Administração Pública Municipal, para atender às necessidades da sede do Município de Ipameri e do Distrito de Domiciano Ribeiro, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais anexos do Edital de Credenciamento n.º 012/2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** O presente instrumento tem amparo legal nos artigos 78 a 81 da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, especialmente no art. 79, que trata do credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação, bem como nas disposições do edital e seus anexos, que passam a integrar este instrumento, para todos os fins e efeitos legais.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência do presente Termo será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme previsão do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse público e manifestação expressa das partes.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** A remuneração será realizada **conforme os valores constantes na tabela GOINFRA vigente à época da requisição de fornecimento**, observando-se a estrita correspondência com a unidade e especificação descrita na ordem de compra.

**5.2.** O pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia** após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal regular, acompanhada das requisições correspondentes, devidamente atestadas pela Secretaria de Infraestrutura.

**5.3.** A CREDENCIADA deverá manter regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e com o FGTS durante toda a vigência deste Termo. A ausência de regularidade suspenderá o pagamento até a regularização, sem direito à correção monetária.

**5.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferências (TED/DOC/PIX) correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**6.1.** O fornecimento dar-se-á mediante emissão de ordem de compra formal pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo expressa autorização do CREDENCIANTE.



**6.2.** Os materiais deverão estar em **perfeito estado de conservação, qualidade compatível com as normas técnicas brasileiras** e prazo de validade adequado ao uso.

**6.3.** Em caso de indisponibilidade do item solicitado, a CREDENCIADA deverá informar imediatamente o fato ao setor competente, que poderá acionar outro fornecedor credenciado, respeitando-se o rodízio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**I** – Fornecer os materiais nos termos da ordem de compra, observando as quantidades, prazos, especificações e demais condições contratuais;

**II** – Responder por vícios, defeitos e inconformidades dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

**III** – Manter atualizadas todas as certidões de regularidade fiscal e demais documentos exigidos no credenciamento;

**IV** – Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão no fornecimento;

**V** – Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Termo sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE;

**VI** – Substituir imediatamente qualquer material recusado pelo CREDENCIANTE, sem ônus adicional.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**I** – Emitir requisição ou ordem de compra formal com a devida antecedência;

**II** – Atestar o recebimento do material e encaminhar à Tesouraria os documentos necessários à liquidação;

**III** – Efetuar os pagamentos nas condições previstas neste Termo;

**IV** – Promover a fiscalização do fornecimento, designando servidor para acompanhar a execução contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor **SANDRO JOSE VAZ**, ocupante do cargo de **Superintendente Municipal**, lotado no Departamento Geral de Infraestrutura, com **Matrícula Funcional n.º 103.843**, a quem compete acompanhar, atestar o recebimento e relatar eventuais irregularidades, podendo recomendar advertências ou rescisão contratual.

**9.2.** A fiscalização não exime a CREDENCIADA de sua responsabilidade objetiva, integral e exclusiva pela entrega adequada dos materiais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**



**10.1.** Pelo descumprimento das cláusulas pactuadas, a CREDENCIADA poderá sofrer, **garantido o contraditório e a ampla defesa**, as seguintes penalidades, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência escrita;
- II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento inadimplido;
- III – Suspensão de contratar com o Município por até 3 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** Este Termo poderá ser rescindido de forma unilateral, amigável ou judicial, observadas as hipóteses legais, especialmente aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** O descredenciamento poderá ser solicitado pela CREDENCIADA a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que inexistam obrigações pendentes.

**11.3.** A rescisão motivada poderá ensejar aplicação de penalidades e retenção de créditos para cobertura de prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, fica eleito o **Foro da Comarca de Ipameri/GO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipameri/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Gestor Municipal  
**CRENCIANTE**

Nome da Empresa  
**CRENCIADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_
2. Nome: \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_



### ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa (Nome), (CNPJ), (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem requerer o credenciamento junto ao Município de Ipameri-GO, para fornecimento de Materiais de Construção Civil - Uso Geral no item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCAR X
01	Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção civil – uso geral, relacionados na tabela GOINFRA, para atender as demandas da <b>sede do Município de Ipameri-GO</b> .	( )
02	Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção civil – uso geral, relacionados na tabela GOINFRA, para atender as demandas do <b>Distrito de Domiciano Ribeiro - Município de Ipameri-GO</b> .	( )

**DECLARA** estar ciente que o item acima escolhido terá seus preços regulados pela tabela GOINFRA vigente na data da solicitação.

**DECLARA** conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe, para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

E-mail e telefone para comunicação oficial: \_\_\_\_\_

(Local, Data).

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)

Nome



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E  
COMPROMETIMENTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_/2025 – MUNICÍPIO DE IPAMERI**

À  
Comissão de Licitações do Município de Ipameri-GO.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, solicita seu credenciamento e **DECLARA** que:

- a)** conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com a Tabela GOINFRA, bem como as demais condições constantes nos autos do processo licitatório;
- b)** tem disponibilidade para fornecer o objeto conforme previsto no edital e nos seus anexos.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL).**

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_  
**NACIONALIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_  
**CARGO OU FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_  
**IDENTIDADE N.º:** \_\_\_\_\_  
**CPF/MF N.º:** \_\_\_\_\_  
**CONTATO:** \_\_\_\_\_

(Local, Data).

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)

Nome



**ANEXO V – DECLARAÇÕES**  
**REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_/2025**

(Nome), (CNPJ), (endereço completo), para fins de participação no processo licitatório acima mencionado:

**DECLARA** que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**DECLARA** que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

**DECLARA** que se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I do edital deste certame;

**DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

**DECLARA** que **NÃO** está declarada **INIDÔNEA** ou **SUSPENSA** e **nem está IMPEDIDA** de contratar com a Administração Pública. (Em caso de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento, o Licitante deverá proceder com a ressalva informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto quanto à possibilidade de participação no certame).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Local, Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)

Nome